



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
GABINETE DO PRÓ-REITOR

REGIMENTO

CONSERVATÓRIO UFMG

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS FINS

Art 1º O Conservatório UFMG é um espaço cultural da Pró-Reitoria de Cultura que tem como missão a promoção da democracia cultural, por meio da produção, expressão e fruição das culturas, artes e ciências.

Art 2º Compete ao Conservatório UFMG:

- I - participar da execução da Política de Cultura da UFMG, a partir das diretrizes estabelecidas pela PROCULT;
- II - estimular e promover, em suas variadas frentes de atuação, o diálogo entre a universidade e a sociedade, por meio da arte e da cultura;
- III - promover a interação entre profissionais das diversas áreas de atividade artística e cultural, visando à prática do diálogo ético e estético e da experimentação de meios e formas diversos;
- IV - realizar atividades de produção e divulgação da arte e da cultura, tais como oficinas, cursos, espetáculos, palestras, seminários e outras atividades de natureza artística e cultural, em colaboração com unidades e órgãos da Universidade, instituições de ensino superior, organizações da sociedade, artistas e produtores culturais;
- V - manter programação cultural diversa, reconhecendo (ou valorizando) a vocação do espaço como referência nacional na área da música, em sua multiplicidade de estilos e formações instrumentais, sendo aberta ao público interno e externo à universidade;
- VI - estimular atividades de extensão e pesquisa que intensifiquem a colaboração e o intercâmbio entre artistas e produtores culturais (docentes, discentes e funcionários técnicos e administrativos) da UFMG, e artistas e produtores culturais externos à universidade;
- VII - promover e apoiar eventos nas áreas de música, artes, ciências e cultura que promovam a inter-relação ensino/pesquisa/extensão, como conferências, simpósios, encontros, mostras e festivais;
- VIII - promover e apoiar eventos de caráter educativo, como palestras, oficinas e cursos, na área de música, artes, cultura, sobretudo aqueles que promovam conhecimentos transdisciplinares;
- IX - conservar o patrimônio histórico, artístico e cultural no espaço por ele ocupado.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art 3º A estrutura do Conservatório UFMG é integrada por:

- I - Diretoria;
- II - Comissão Consultiva Acadêmica;
- III - Seção Administrativa

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art 4º A Diretoria do Conservatório UFMG será integrada por 2 (dois) docentes ou técnico-administrativos em educação, um(a) como Diretor(a) e outro(a) como Diretor(a) Adjunto(a), indicados(as) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura da UFMG e designados(as) pelo(a) Reitor(a), com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º A Diretoria é a instância responsável por fazer cumprir os objetivos e finalidades do Conservatório UFMG, seguindo política definida pela Pró-Reitoria de Cultura.

§ 2º A Diretoria Integra o Comitê Gestor de Espaços Culturais da PROCULT, instância de articulação das ações, dos projetos e dos programas dos Espaços Culturais da PROCULT.

§ 3º A Diretoria segue a Política de Cultura da UFMG, que estabelece os princípios e as diretrizes gerais que orientarão as linhas de atuação da PROCULT, assessorada em sua execução pelo Conselho de Política Cultural.

§ 4º Compete à Diretoria apresentar relatório de gestão ao final do seu mandato.

§ 5º O(a) Diretor(a) será substituído(a), nas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Diretor(a) Adjunto(a).

Art 5º Compete ao(a) Diretor(a) do Conservatório UFMG:

I - atuar como principal autoridade executiva do Conservatório UFMG, coordenando, supervisionando e administrando suas atividades;

II - compor o Comitê Gestor dos Espaços Culturais da PROCULT;

III - deliberar sobre aceitação de propostas de atividades, concertos e/ou eventos no âmbito de atuação do Conservatório, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador;

IV - assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos projetos desenvolvidos no Conservatório UFMG;

V - representar o Conservatório UFMG junto às instâncias universitárias, interna e externamente à UFMG;

VI - elaborar o relatório anual de atividades e encaminhá-los, para aprovação do(a) Pró-reitor(a) de Cultura;

VII - elaborar e coordenar junto a Fundações de Apoio, projetos de interesse do Conservatório UFMG;

VIII - elaborar projetos para captação de recursos junto a agências de fomento e outras fontes.

Art 6º Compete ao(a) Diretor(a) Adjunto(a):

I - Auxiliar o(a) Diretor(a) no desenvolvimento de suas funções;

II - Substituir o(a) Diretor(a) em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e faltas eventuais, o(a) Diretor(a) Adjunto(a) será substituído(a) pelo decano da Comissão Consultiva Acadêmica.

CAPÍTULO III **DA COMISSÃO CONSULTIVA ACADÊMICA**

Art 7º Integram a Comissão Consultiva Acadêmica:

I - o(a) Diretor(a) do Conservatório UFMG, que exercerá a presidência da Comissão e a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate;

II - o(a) Diretor(a) Adjunto(a) do Conservatório UFMG;

III - 03 (três) docentes, em exercício na UFMG, com atuação na área artístico-cultural, e respectivos suplentes, e nomeados por Portaria do(a) Pró-Reitor(a) de Cultura, garantida a representação das humanidades;

IV - 01 (um) representante dos servidores do corpo técnico e administrativo em educação, e respectivo suplente, em exercício no Conservatório UFMG;

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Consultiva Acadêmica, mencionados nos incisos III e IV, serão sugeridos pelo(a) Diretor(a) do Conservatório UFMG, designados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura da UFMG e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art 8º A Comissão Consultiva Acadêmica se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do(a) Diretor(a) do Conservatório UFMG, ou atendendo à demanda de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art 9º Compete à Comissão Consultiva Acadêmica:

I - assessorar a Diretoria na proposição e execução da política de atuação do Conservatório UFMG, com base em sua missão institucional e nas diretrizes de Política Cultural da PROCULT;

II - apontar diretrizes para a seleção de projetos a serem realizados e/ou apoiados pelo Conservatório UFMG;

III - apresentar sugestões de projetos nas diferentes frentes de atuação do Conservatório UFMG, inclusive projetos que visem a captação de recursos não orçamentários;

IV - ajudar a promover a integração do Conservatório UFMG com a comunidade interna e externa à UFMG.

CAPÍTULO IV
DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Art 10º A Seção Administrativa é composta por servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFMG e por trabalhadores terceirizados.

Art 11º A atuação da Seção Administrativa é dividida através das funções de Secretaria, Apoio Administrativo, Produção e Comunicação.

Art 12º Compete à Secretaria apoiar os trabalhos da Diretoria no tocante ao expediente administrativo da UFMG, elaborar atas e documentos, acompanhar reuniões, arquivar e organizar documentos e realizar demais atividades administrativas pertinentes aos serviços de Secretaria.

Art 13º Compete ao Setor de Apoio Administrativo executar atividades administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conservatório UFMG, promovendo condições para o bom desempenho do expediente administrativo, zelando pela manutenção das instalações, móveis, equipamentos e material de consumo; coordenando o uso e a disponibilidade do espaço físico, bem como seus mobiliários e equipamentos.

Art 14º Compete ao Setor de Produção organizar a agenda de eventos do Conservatório UFMG, propondo ações, contatando artistas, professores e/ou participantes envolvidos e atuando de forma a promover condições adequadas para a realização dos eventos e projetos do Conservatório UFMG.

Art 15º Compete ao Setor de Comunicação realizar a divulgação dos eventos e projetos do Conservatório UFMG, promovendo uma comunicação assertiva e respeitosa com o público interno e externo à UFMG; auxiliar iniciativas de registro da memória institucional do Conservatório UFMG; atender a outras demandas na área de comunicação e divulgação.

TÍTULO III
DA PATRIMÔNIO

Art 16º Os bens móveis e imóveis do Conservatório UFMG pertencem ao patrimônio da UFMG.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 17º O presente regimento poderá ser modificado pelo Comitê Gestor dos Espaços Culturais da Pró-Reitoria de Cultura, exigindo-se sua regulamentação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros e devendo ser submetido à aprovação do(a) Pró-Reitor(a), conforme Cap. IX da Resolução nº 07/2022 da UFMG, que estabelece a estrutura e as competências da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Conservatório UFMG deverá adaptar-se às determinações do presente Regimento, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua vigência.

Art 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROCULT, ouvido o Comitê Gestor de espaços Culturais da PROCULT.

Art 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 20º Este regimento entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2023

FERNANDO ANTONIO MENCARELLI
Pró-Reitor de Cultura
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mencarelli, Pró-reitor(a)**, em 18/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2479707** e o código CRC **00C9A93F**.
